



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.460 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.907,44 (dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), que tem por objeto o incremento da economia solidária no Município de Rio das Flores.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais - Apoio ao Cooperativismo	04.122.0004.1315	33.90.30.00	1.700	1.731,79
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais - Apoio ao Cooperativismo	04.122.0004.1315	44.90.52.00	1.700	1.175,65
	<i>Total</i>				2.907,44

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos superávit financeiro acrescido de saldo de aplicação financeira proveniente do Recurso de Transferências Especiais através da Plataforma + Brasil – Constitui objeto do presente convênio, o incremento da economia solidária em Rio das Flores/RJ – através do Ministério da Economia no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Fernando Antônio Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal